



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PROJETO DE LEI Nº 03, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Objeto: Altera a Lei Municipal nº 2.016/2013, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente no Município de Carmópolis de Minas.

Autoria: Poder Executivo

Relator: Ver. João Vítor Leite Rabelo

I – RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas o Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que propõe alterações na Lei Municipal nº 2.016, de 19 de abril de 2013, com o objetivo de adequar a legislação ambiental municipal às normas federais e estaduais, bem como reestruturar o processo administrativo ambiental.

A proposta estabelece a divisão das instâncias administrativas de autuação, julgamento e apreciação de recursos, atribuindo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Agricultura e Meio Ambiente a competência para julgamento em primeira instância administrativa e ao Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA a competência recursal em segunda instância.

II – ANÁLISE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto aos aspectos financeiros, orçamentários e de responsabilidade fiscal da proposição.

Da análise do projeto, verifica-se que a matéria possui natureza predominantemente administrativa e organizacional, não implicando, em princípio, criação de novas despesas obrigatórias de caráter continuado, tampouco criação de cargos, funções ou aumento de remuneração.

A reestruturação proposta:

- reorganiza competências já existentes no âmbito da Administração Municipal;
- fortalece a segurança jurídica dos processos administrativos ambientais;
- tende a reduzir riscos de nulidades processuais e eventuais custos decorrentes de judicialização;
- contribui para maior eficiência administrativa e racionalização da gestão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

Nesse sentido, a proposição mostra-se compatível com as diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal, não sendo identificados impactos orçamentários diretos que comprometam o equilíbrio das contas públicas municipais.

III – MÉRITO

Nos termos regimentais, a avaliação quanto à conveniência e oportunidade da proposição compete ao Plenário desta Casa Legislativa.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se **FAVORAVELMENTE À APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 03/2026, por não vislumbrar impedimentos de natureza financeira, orçamentária ou fiscal à sua tramitação.

Carmópolis de Minas, 06 de abril de 2026.

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Presidente

Ver. João Vítor Leite Rabelo
Relator

Ver. Sérgio Damião Moraes
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMÓPOLIS DE MINAS

35534-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 05.139.455/0001-06

ATA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Aos seis (06) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 15 horas, na Sala de Reuniões das Comissões da Câmara Municipal de Carmópolis de Minas, reuniram-se os membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas: o Vereador Gustavo Henrique Oliveira, Presidente; o Vereador João Vítor Leite Rabelo, Relator; e o Vereador Sérgio Damião Morais, Secretário, para apreciação do Projeto de Lei nº 03/2026, de autoria do Poder Executivo, que altera a Lei Municipal nº 2.016, de 19 de abril de 2013, que dispõe sobre a política de proteção, conservação e controle do meio ambiente e da melhoria da qualidade de vida no Município de Carmópolis de Minas. Aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foi concedida a palavra ao Relator, que procedeu à leitura do parecer, manifestando-se favoravelmente à matéria sob o ponto de vista financeiro, orçamentário e fiscal. Em discussão, os membros da Comissão acompanharam o voto do Relator. Colocado em votação, o parecer foi aprovado por unanimidade, com a emenda apresentada na CLJR. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, determinando a lavratura da presente ata, que, após lida e achada conforme, segue devidamente assinada.

Carmópolis de Minas, 06 de abril de 2026.

Ver. Gustavo Henrique Oliveira
Presidente

Ver. João Vítor Leite Rabelo
Relator

Ver. Sérgio Damião Morais
Secretário